



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ REICHERT & CIA LTDA, estabelecida na Av. Independência, n.º 787, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Victor Graeff - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.941.912/0001-44, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Marcos André Reichert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 999.656.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, n.º 924, Bairro Centro, na cidade de Victor Graeff - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização, em áreas internas e externas, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, conforme especificações que seguem:

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Caberá à Contratada, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução dos serviços, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a contratada tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria a que se destinam os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos prefixados, sendo que a data poderá recair em domingos, feriados e dias não úteis, nos locais abaixo especificados:

4.1.1 As datas e horários de aplicação serão agendados pela Secretaria, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo que poderão ser alterados por conveniência do Contratante, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.2 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área	Localização	Responsável	Telefone
------	---------------	------	-------------	-------------	----------

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		(m ²)			
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	397,70	Localidade de São Valentim, interior.	Sandro	99653-6558
02	E.M.E.F. São João	928,20	Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João.	Leandro	3781-3856
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	2164,00	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.	Célia	3781-4393
04	E.M.E.F. Sol Nascente	689,20	Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva.	Sílvia	3781-4392
05	E.M.E.F. Antônio João	653,50	Localidade de Pedro Paiva, interior.	Roseléia	99938-4255
06	E.M.E.I. Vovó Amália	567,50	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	Seloí	3781-3377
07	Creche Vaga-Lume	600,11	Rua José Gutekoski, s/nº, Bairro São João.	Regina	3781-5258
08	Creche Pequeno Paraíso	696,65	Rua Antonio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.	Táisa	3781-3122
09	Creche Proinfância	720,00	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, Bairro Petrópolis.	Regina	3781-5228
		7416,86			

Fiscal: Geórgia Patrícia Lima

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEHAS (SOMENTE DESINSETIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
10	Prédio SEHAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
11	CREAS	225,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
12	Central de Alimentos	110,00	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	Luciano	3781-5248 99626-7365
13	CRAS	300,00	Avenida Central nº 1905, Bairro Tiradentes	Luciano	3781-5248 99626-7365
14	Capela Municipal	90,00	Rua Bom Fim, s/nº, Bairro Glória	Luciano	3781-5248 99626-7365
		950			

Fiscal: Luciano Ilgenfritz

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO):

Item	Imóvel/Escola	Área (m ²)	Localização	Responsável	Telefone
15	SMS – Unidade Central	473,44	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Cleoni	3781-4354
16	ESF I – Novo Milênio	303,15	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, Bairro Santo Antônio	Débora	3781-3235
17	ESF II – Zona Sul	253,45	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé	Juliane	3781-3447
18	ESF III – Zona Leste	303,15	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória	Simone	3781-3589
19	ESF IV – Interior	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Fabiana	3781-3863
20	ESF V – Zona Oeste	295,54	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis	Tatiana	3781-3608
21	ESF VI – Centro	236,72	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Rosane	3781-3863
22	Academia de saúde	143,63	Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Cleoni	3781-4354
		2245,8			

Fiscal: Liamara Moreira Porfírio.

4.2 O processo de desinsetização e desratização deverá usar métodos que assegurem a eficiência do procedimento, com produto de primeira qualidade, comprovadamente adequados para atuação interna (paredes, rodapés, cantos, arquivos, depósitos, tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros, e demais dependências, etc) e externa (paredes, cantos, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura, etc), tendo como objetivo eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, pulgas, ratos, quilópodes e diplópodes e demais correlatos, porventura existentes nos locais relacionados no presente.

4.3 A Contratada deverá por ocasião da execução dos serviços apresentar ao Fiscal a Ficha Técnica dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e os respectivos Registros vigentes dos Produtos junto ao Ministério da Saúde e seus respectivos laudos, bem como, a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, do responsável técnico pela execução dos serviços, recolhidas junto ao Conselho competente.

4.4 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: a) excelente eficácia; b) estar dentro do prazo de validade; c) não causarem manchas; d) serem antialérgicos; e) tornarem-se inodoro após 03 (três) horas da aplicação; f) serem inofensivos à saúde humana; g) nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; h) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela ANVISA e outros órgãos competentes.

4.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais da Contratada devidamente capacitados, devendo apresentar-se ao local da execução, uniformizados e identificados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

4.6 Concluída a dedetização e desratização, conforme o caso, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de produtos e materiais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.7 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Contratante ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

4.8 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

4.10 Entregue os serviços em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normais aplicáveis ao caso.

4.11 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.12 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante contratada obrigada a acessá-lo diariamente.

4.13 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4.14 A Contratada deverá prestar garantia de no mínimo de 06(seis) meses, contados da aplicação.

a) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

b) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da fiscalização, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc. e corrigir possíveis falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

c) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para eliminar as possíveis aparições de insetos, pragas e ratos e

d) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

5 DO VALOR:

Em relação ao Lote 01 o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 8.826,07(oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Item	Imóvel/Escola	Localização	Área (m ²)	Valor por m ² (R\$)	Valor Global (R\$)
01	E.M.E.F. Rui Barbosa	Localidade de São Valentim, interior.	397,70	1,19	473,26
02	E.M.E.F. São João	Rua José Gutekoski, nº 657, Bairro São João.	928,20	1,19	1.104,56
03	E.M.E.F. Antônio Liberato	Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé.	2164,00	1,19	2.575,16
04	E.M.E.F. Sol Nascente	Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva.	689,20	1,19	820,15
05	E.M.E.F. Antônio João	Localidade de Pedro Paiva, interior.	653,50	1,19	777,67
06	E.M.E.I. Vovó Amália	Rua Batista Andrighetto, s/nº.	567,50	1,19	675,33
07	Creche Vaga-Lume	Rua José Gutekoski, s/nº, Bairro São João.	600,11	1,19	714,13
08	Creche Pequeno Paraíso	Rua Antonio Liberato, nº 259, Bairro Getúlio Vargas.	696,65	1,19	829,01
09	Creche Proinfância	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 135, Bairro Petrópolis.	720,00	1,19	856,80
			7416,86		
				Valor Total	8.826,07

Em relação ao Lote 02 o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 929,50(novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEHAS

Item	Imóvel/Escola	Localização	Área (m ²)	Valor por m ² (R\$)	Valor Global (R\$)
10	Prédio SEHAS	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	225,00	0,9785	220,16
11	CREAS	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	225,00	0,9784	220,14

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12	Central de Alimentos	Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.	110,00	0,9784	107,62
13	CRAS	Avenida Central nº 1905, Bairro Tiradentes	300,00	0,9784	293,52
14	Capela Municipal	Rua Bom Fim, s/nº, Bairro Glória	90,00	0,9784	88,06
			950		
Valor Total					929,50

Em relação ao Lote 03 o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 2.672,51 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, conforme especificado abaixo:

LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Item	Imóvel/Escola		Área (m ²)	Valor por m ² (R\$)	Valor Global (R\$)
15	SMS - Unidade Central	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	473,44	1,19	563,39
16	ESF I - Novo Milênio	Rua Senhor dos Passos, nº 1308, esquina com a Rua Jardim, Bairro Santo Antônio	303,15	1,19	360,75
17	ESF II - Zona Sul	Rua Amazonas, esquina com a Men de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé	253,45	1,19	301,61
18	ESF III - Zona Leste	Rua 30 de Maio, nº 1845, esquina com a Rua Reinoldo Langner, Bairro Glória	303,15	1,19	360,75
19	ESF IV - Interior	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	236,72	1,19	281,70
20	ESF V - Zona Oeste	Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis	295,54	1,19	351,69
21	ESF VI - Centro	Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	236,72	1,19	281,70
22	Academia de saúde	Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	143,63	1,19	170,92
			2245,8		
Valor Total					2.672,51

Pelo execução do objeto constante dos Lotes 01,02 e 03, conforme especificado acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 12. 428,08 (doze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos)**.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada.

6.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: 3390/52-219, 3390/52-261, 3390/52-228, 3390/81-524, 3390/84-600, 3390/81-532, 3390/84-570, 3390/71-439, 3390/71-485, 3390/71-427.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A licitante/contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 018/2018, de 12/03/2018 (Processo Administrativo nº 037/2018)**.

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Edinéia A. de Lima
Oficial Administrativa

Testemunhas:

CPF

000 928 840 67


MARCOS ANDRÉ REICHERT
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Anajara Alta Nicol
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

CPF

009.460.450-40

MR DESINSETIZAÇÃO
06.941.912/0001-44

Marcos André Reichert
Av. Independência, 787
CEP 99350-000 Victor Graeff/RS